



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO**  
**DISTRITO FEDERAL**

Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações

Projeto Básico - SEAPE/SUAG/COAD/DILIC

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa CONSULTRE para inscrições no curso: Completo de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia a Nova Lei de Licitações (14.133/2021), que será realizado do dia 02 a 05 de maio de 2023, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, para 9 (nove) servidores.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Tal solicitação prende-se ao fato da necessidade de capacitação dos servidores desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF que atuam na elaboração e execução de projetos de engenharia e obras no âmbito da SEAPE/DF. Ademais, a iminente entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e Contratos torna fundamental a atualização para atuação condizente com os novos ditames legais.

2.2. Conferindo suporte técnico, jurídico e administrativo aos profissionais envolvidos direta ou indiretamente nas licitações, contratações, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia. O conteúdo é bastante completo visando à correta gestão e fiscalização dos contratos administrativos, garantindo maior eficiência à Administração Pública nas contratações. A orientação foca tanto o ponto de vista do administrador público quanto o da área privada, e, especialmente, na interface entre o ambiente privado e o público, dotando os participantes das habilidades necessárias à melhoria do relacionamento e comunicação com seus interlocutores nas tratativas negociais.

2.3. Além de possibilitar a incorporação do conhecimento de forma prática e simples capacitando os alunos para que possam promover a aplicação do novo regime licitatório visando os processos de contratação inseridos na legislação vigente e os principais Acórdãos e Decisões do TCU, bem como, Instruções e Decretos já editados

2.4. O curso a ser contratado proporcionará aos servidores o conhecimento da prática necessária de preparar, desenvolver e conduzir todo o processo licitatório de obras e serviços de engenharia, baseando-se, em especial, na nova lei de licitações e contratos, que passará a ter utilização obrigatório a partir de 1º de abril do corrente ano, utilizando-se como pilares palestras com temáticas correlatas e abrangidas pelos temas gerais, sendo que o evento proporcionará temas específicos e abordagem essencialmente prática.

2.5. Do ponto de vista da eficiência, a qualificação permanente dos servidores públicos é indiscutivelmente uma forma de dar efetividade na prestação de um serviço que esteja de acordo com as regras regulamentares (leis, decretos e outros) e dar à sociedade de maneira geral, o atendimento adequado às finalidades de interesse público.

2.5.1. É preciso conhecer e aplicar adequadamente o regime jurídico da contratação pública. A ordem jurídica que deve ser observada é complexa e repleta de leis, decretos, instruções e outros atos que coexistem e que devem ser concomitantemente aplicados. A maioria dos problemas enfrentados não guarda solução expressa na lei, com isso é preciso conhecer as orientações mais relevantes e atuais dos tribunais de contas, da jurisprudência e dos especialistas no assunto, que doutrinam nessa área.

2.5.2. O processo de contratação pública é uma realidade em constante atualização, e os problemas e dúvidas não se esgotam. Ao contrário, renovam-se. Há grande variedade de objetos, soluções e serviços que diuturnamente são contratados, os quais envolvem, muitas vezes, regramentos específicos e ainda, a necessidade de padronização dos entendimentos e procedimentos.

2.6. A aquisição dessa vasta gama de conhecimento é necessária para uma atuação segura, eficaz e efetiva por parte dos agentes públicos no âmbito das contratações públicas e demanda um programa contínuo de treinamento e desenvolvimento junto a instituições e profissionais especializados nos temas correlatos à área.

2.7. É indispensável ainda para que os agentes públicos possam se manter atualizados sobre as constantes evoluções de entendimento e mudanças procedimentais verificadas na área e para permitir que os mesmos contratem com mais eficiência, resguardando-se de eventuais responsabilizações por decisões equivocadas. Ademais, por ser considerada uma das áreas estratégicas para a economia de recursos públicos e para a efetividade das finalidades institucionais dos órgãos da administração pública, os profissionais à frente dos setores de contratações de obras e serviços de engenharia devem estar preparados para desempenhar seu trabalho utilizando ferramentas e recursos que respeitem os princípios fundamentais às licitações e contratações administrativas.

2.8. Nesse cenário, o curso em tela surge como um dos principais eventos do calendário nacional de capacitação de servidores públicos que atuam na área de licitações, contratações, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia.

2.9. O treinamento é necessário para que os agentes públicos possam executar de maneira eficiente e segura as rotinas dos processos de contratações, seguindo os mandamentos que regem a matéria no âmbito da Administração Pública Federal.

2.10. Ademais, a participação de agentes públicos em um evento de abrangência nacional proporciona uma imensa troca de experiência e o intercâmbio de informações entre servidores de diversos órgãos e autarquias das esferas federal, estadual e municipal, ampliando assim o *networking*.

2.11. Atualmente, estão em vigor atos normativos que incentivam o investimento no desenvolvimento de pessoas, em suma, há uma tendência e evolução normativa no sentido de reconhecer que há uma necessidade que obriga o Poder Público a investir na capacitação de seus servidores.

2.11.1. Há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda especialmente dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado:

- **Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara** 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;
- **Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário** Acórdão (...) 9.1.3. institua **política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada**, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, **especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos**, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)
- **Acórdão nº 8.233/2013 – TCU – Primeira Câmara** 1.7. Dar ciência à (...) **sobre as seguintes impropriedades: (...) 1.7.3 não realização, para os servidores que atuam na área de licitações e contratos, de treinamentos** sobre licitações sustentáveis, fiscalização de contratos, serviços contínuos e outros correlatos, conforme recomendado no Acórdão 4.529/2012-TCU-1ª Câmara; (Grifamos).

- **Acórdão nº 2.917/2010 – Plenário - TCU** (Representação. Informática. Contrato de produtos e serviços de suporte técnico para internalização da tecnologia. Obrigatoriedade de designação formal de servidores qualificados para fiscalização contratual) (RELATÓRIO) (...) 5.7.6. Acerca das incumbências do fiscal do contrato, o TCU entende que **devem ser designados servidores públicos qualificados** para a gestão dos contratos, de modo que sejam responsáveis pela execução de atividades e/ou pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços (item 9.2.3 do Acórdão nº 2.632/2007-P). 5.7.7. O servidor designado para exercer o encargo de fiscal não pode oferecer recusa, porquanto não se trata de ordem ilegal. Entretanto, tem a opção de expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações que possam impedi-lo de cumprir diligentemente suas obrigações. A opção que não se aceita é uma atuação a esmo (com imprudência, negligência, omissão, ausência de cautela e de zelo profissional), sob pena de configurar grave infração à norma legal (itens 31/3 do voto do Acórdão nº 468/2007-P). (TCU, Acórdão nº 2.917/2010, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 09.11.2010.) (Grifamos).
- **Acórdão nº 2.997/2009 – Plenário - TCU** Convênio. Fraude na comprovação de que os serviços foram executados) (VOTO) 13. **Outra ocorrência grave foi a emissão dos Pareceres Técnicos de nº 01 a 04/2005 por funcionário não qualificado e competente para atestar os serviços prestados**, haja vista que tal empregado só possuía formação de nível fundamental e, de fato, não acompanhou ou fiscalizou a execução do contrato. O próprio funcionário, Sr. [omissis], confirma a irregularidade, conforme depoimento colhido nos autos (fls. 118/119 - VP): (...). (TCU, Acórdão nº 2.997/2009, Plenário, Rel. Valmir Campelo, DOU de 11.12.2009.) (Grifamos.)

2.12. A capacitação dos servidores resultará em eficiência do trabalho, melhor investimento dos recursos públicos, decisões mais seguras, diminuição dos riscos envolvendo o uso do dinheiro público, além de minimizar a possibilidade de responsabilizações e condenações.

2.13. MODALIDADE - PRESENCIAL - Serão 4 dias de encontro, realizado de 02 a 05 de maio de 2023. Horário: 08h às 16h totalizando 28 horas de capacitação.

2.14. Entre os diferenciais de excelência das soluções em capacitação do Instituto Negócios Públicos, podemos mencionar:

2.14.1. Os programas são elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas;

2.14.2. Os eventos englobam aspectos gerais e práticos, conduzindo nossos clientes ao alcance de seus objetivos;

2.14.3. A empresa CONSULTRE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA comercializa essencialmente informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico. Por isso, entende-se que o meio adequado de contratação é a inexigibilidade de licitação, haja vista ser inviável a competição, especificamente com base no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, atendendo assim os artigos apresentados abaixo:

Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

### 3. JUSTIFICATIVA DA NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, sem complexidade, não havendo necessidade estudo de solução, sendo que os requisitos existentes no presente projeto básico restaram suficientes para mitigar os riscos da pretensa contratação.

### 4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CURSO E DO EXECUTANTE

4.1. Com mais de 30 anos de experiência, a Consultre é especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 áreas da Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela Consultre legitima a sua notória especialização e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados em agenda aberta ou fechada (in company). Como resultado do trabalho desenvolvido, a Consultre, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles:

4.1.1. Organizadora da Maratona das Contratações Públicas, o maior encontro online da área de Licitações e Contratos Administrativos, que na sua 4ª Edição em abril de 2022, teve mais de 13mil agentes públicos inscritos;

4.1.2. Pioneirismo na capacitação a distância no setor público, com cardápio diversificado de temas nas modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas);

4.1.3. Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais, reunindo variados temas, especialistas e públicos nas principais cidades do Brasil;

4.2. Desenvolvimento de capacitações consolidadas e ministradas por especialistas que vivenciam a prática do agente público, propiciando uma experiência alinhada com a necessidade das instituições.

4.3. O curso presencial "Completo de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia" é de natureza singular, ou seja, se trata do encontro mais dinâmico e atualizado sobre o tema para agentes públicos do Brasil. O conteúdo programático é completo e atualizado e a instrutora é altamente capacitado.

4.4. O Curso ministrado pela CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, é um aparato capaz de trazer à SEAPE eficiência na gestão e fiscalização dos contratos administrativos, dando uma maior efetividade às Contratações Públicas.

4.5. Com a capacitação é possível a imersão nas legislações e instruções normativas, assim como nas melhores e mais atuais práticas relacionadas à temática do curso, suprimindo a demanda da SEAPE em uma compreensão e formulação de procedimentos aplicáveis às necessidades práticas da Entidade Pública nesse contexto mutável que a administração possui.

4.6. O curso, importa reforçar, é um tipo de capacitação voltada para quem segue na área de apuração de irregularidades nas contratações, possibilitando o aprendizado de técnicas avançadas de Administração e o conhecimento de boas práticas para o segmento de aquisições públicas. Isto será possível a partir da melhor compreensão e da aplicação efetiva dos recursos públicos, além da possibilidade de maximizar os resultados na prestação de serviços voltados para os administrados.

4.7. Com isto, busca-se especializar inclusive pessoas com experiência na área, pois há uma demanda constante por reciclagem e aprendizado de novas ferramentas e conhecimentos para evitar erros nos processos.

- Conhecer novidades, alterações dos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos concernentes ao novo diploma legal, para obras e serviços de engenharia;
- Procedimentos, justificativas e cautelas a serem tomadas para a aplicação das novas decisões corretas e a instrução dos processos;
- Possibilidade de troca de informações e experiências com profissionais da área;
- Debates dos temas objeto do evento com palestrante com vasta experiência na matéria;
- Compromisso científico da comissão organizadora nas necessidades específicas da Administração Pública;
- Profissionalismo, pontualidade, compromisso pedagógico e corpo docente diferenciado;
- Destaques quanto às recomendações do TCU e demais diplomas legais.

## 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Inscrição das servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF:

Item	Nome	Matrícula	Cargo Efetivo/Comissão	Setor
1	JEFERSON LISBOA GIMENES	1.706.579-8	Ordenador de Despesas	Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
2	FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA	1.682.185-X	Policial Penal/Assessor SUAG	Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
3	BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE	187.568-X	Policial Penal/Assessor SUAG	Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
4	MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	1.693.119-X	Policial Penal/Assessor SUAG	Subsecretaria de Administração Geral - SUAG
5	EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	1.706.592-5	Delegado/Coordenador Administrativo	Coordenação Administrativa - COAD
6	CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA	178.313-0	Policial Penal/Assessor COSIP	Coordenação do Sistema Prisional - COSIP
7	DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA E FREITAS	1.686.226-0	Policial Penal	Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC
8	GUILHERME CASTRO ALMADA	185.656-1	Policial Penal/Gerente de Obras	Gerência de Obras - GEOR
9	VINÍCIUS PRUDÊNCIO AMOR	1.682.416-4	Policial Penal	Assessoria Jurídico Legislativa - AJL

5.2. Público-Alvo: Profissionais do sistema CONFEA/CREA e CAUBR/CAUS. • Fiscais e gestores de contrato. • Procurdores • Auditores • Assessores Jurídicos. • Agentes públicos em geral. • Integrantes de comissões de licitação. • Profissionais que atuam na elaboração de editais e documentos afins. • Servidores integrantes do gerenciamento de contratos. • Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas. • Agentes envolvidos no planejamento e processamento de documentos técnicos, administrativos e jurídicos.

5.3. Conteúdo Programático:

Programa COMPREENDENDO REQUISITOS JURÍDICOS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS PARA CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA • Aspectos gerais o Abrangência da nova lei de licitação e vigência (vacatio legis) • Ordenamento jurídico o Licitação como regra e estrutura hierárquica dos diplomas jurídicos. • Responsabilidades o Responsabilidade solidária e subsidiária. o Responsabilidades: técnica e ético-profissional, civil, penal e trabalhista dos profissionais técnicos legalmente habilitados. o Responsabilidade objetiva, subjetiva, legal, contratual e extracontratual. • Exercício regular da profissão dos técnicos legalmente habilitados o Diferença entre o responsável técnico e o profissional técnico habilitado. o Atividades inerentes à pessoa física e jurídica, no exercício da profissão. o Exercício ilegal da profissão. • Prevenção para que os elementos técnicos tenham validade jurídica. • Enquadramento Técnico de Obras e Serviços de Engenharia o Objeto e a distinção entre: construção, reforma, fabricação, recuperação e ampliação e entre serviço comum e serviço de engenharia. • Enquadramento Técnico de Bens e Serviços Técnicos e Termo de Referência. o Normas Gerais e conceitos. o Enquadramento de serviços de engenharia. • Enquadramento Técnico Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo. o Normas Gerais e conceitos. o Memorial descritivo, especificação técnica e caderno de encargos. • Orçamento • Fluxograma, análise documental, metodologia e visita técnica. • Insumos, serviços, custo direto e indireto, leis sociais, custos e preços. • Despesas indiretas. • Tributos que incidem diretamente sobre o serviço. • A questão do IRPJ e CSLL. A determinação do TCU. • Lucro operacional, básico ou projetado e lucro líquido. • Determinação do BDI e sua composição. • Valor estimado e valor sigiloso • Composição dos custos/preços unitários – por coeficiente, por produção

horária e de custos/preços inexistentes. • Planilha de orçamento sintético e cronograma físico-financeiro.  
• Curva ABC.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES • Aplicação da Lei nº 14.133/21. • Princípios jurídicos aplicáveis às licitações.  
• Definições integrantes e a serem utilizadas. o Matriz de Risco à exigência. o Agentes públicos.

III. LICITAÇÃO • Processo licitatório. o Objetivos, requisitos a serem observados. o Participação e vedação de participação. o Consórcio: • Participação de pessoas jurídicas; • Participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativas. • Fase de licitação o Processo licitatório – instrução. • Modalidades de licitação: • Concorrência e pregão; • Concurso; • Leilão; • Diálogo competitivo. • Critérios de julgamento: • Menor preço ou maior desconto; • Melhor técnica ou conteúdo artístico; • Técnica e preço; • Maior retorno econômico. • Regimes: • Empreitada por preço unitário; • Empreitada por preço global; • Empreitada integral; • Contratação por tarefa; • Contratação integrada; • Contratação semi-integrada; • Fornecimento e prestação de serviço associado. • Divulgação do Instrumento Convocatório • Controle prévio de legalidade do Instrumento Convocatório. • Publicação do Edital e anexos no PNCP. • Apresentação de propostas e lances. • Prazos mínimos para apresentação de proposta e lances. • Modificações nos documentos licitatórios. • Modos de disputas. • Disputa fechado; • Disputa aberta; • Lances intermediários. • Garantia de proposta. • Habilitação • Disposições e condições na fase de habilitação. • Habilitação jurídica. • Qualificação técnico-profissional e técnico operacional. • Habilitação fiscal, social e trabalhista. • Habilitação econômico-financeira. • Julgamento • Desclassificação de propostas. • Negociação de proposta mais vantajosa para a Administração. • Contratação Direta • Quando e qual a documentação necessária para a contratação direta. • Inexigibilidade de licitação. • Dispensa de licitação.

IV CONTRATOS ADMINISTRATIVOS • Formalização dos contratos • Obrigatoriedade de formalização do contrato. • A questão do poder-dever. • Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. • Garantias • Modalidades de garantia. • Seguro garantia. • Duração dos contratos • Previsão editalícia. • Prazos da vigência dos contratos. • Execução dos contratos • Acompanhamento e fiscalização do contrato. • O caso do preposto do contratado. • Responsabilidades do contratado pela execução e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. • Subcontratação. • Prazo de execução do objeto. • Alteração dos contratos • Alteração unilateral e por acordo entre as partes. • Limites de acréscimo ou supressões nas alterações unilaterais. • Alterações dos preços. • Hipóteses de alterações em contratações integradas ou semi-integradas. • Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro. • Extinção dos contratos • Motivos para a extinção do contrato. • Formas de extinção do contrato. • Extinção do contrato por ato unilateral. • Recebimento do objeto • Provisoriamente e definitivamente. • Pagamento • Pagamento pela ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos. • Disposições expressas de pagamento no edital e no contrato. • O caso do pagamento antecipado. • Nulidade dos contratos • Hipótese de interesse público. • Impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos • Abrangência dos pedidos. • Prazos de impugnação. • Controle das contratações • Práticas contínuas e permanentes à gestão de riscos e controle. • Fiscalização de controle. • Disposições gerais • Portal Nacional de Contratações Públicas. • Estudo de casos o Exercícios sobre os temas da palestra

5.4. Apresentação dos professores:

### **Rosane Memória Aguiar**

É engenheira civil, especialista em Gestão e Tecnologia de Obras, mestre em Gestão de Projetos com financiamento internacional, consultora e palestrante em Contratação e gestão de Obras e Serviços de Engenharia, Licitações e contratos de obras, Orçamentos, perícias de Obras serviços de Engenharia e Construções sustentáveis. Atuou como Engenheira Controller de implantação de qualidade e planejamento em obras civis, no setor público ocupou vários cargos, dos quais se destacam: Coordenadora de Infraestrutura de Projetos com Financiamento estrangeiro junto ao Governo do Estado do Ceará. Atuou como Engenheira Perita e membro da equipe técnica junto à Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente na Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Atualmente é Perita Criminal na área de Engenharia Civil na Perícia Forense do Estado do Ceará. Publica periodicamente vários trabalhos e artigos

principalmente na seara de Projetos de Engenharia, Orçamentações, Licitações e Contratos de Obras Públicas, e nas contratações de Obras Sustentáveis.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Solicitar a execução dos serviços mediante a apresentação da Nota de Empenho;
- 6.2. Exercer a fiscalização dos serviços executados, por intermédio do gestor devidamente designado, que deverá anotar todas as ocorrências constatadas durante a execução dos serviços, determinando a regularização das falhas, por acaso observadas;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 6.4. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a correção;
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, à aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.7. Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto dos participantes do curso.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar o Evento com perfeição, assumindo inteira e exclusiva responsabilidade pela programação e cronograma estabelecidos;
- 7.2. Estabelecer um valor único, não cabendo repassar reajustes futuros a contratante;
- 7.3. Fornecer informações solicitadas pela contratante, relativamente, à execução dos serviços contratados;
- 7.4. Certificar a participação dos servidores que cumprirem, integralmente, a carga horária estabelecida (a emissão do certificado é pré-requisito para a liquidação da despesa);
- 7.5. Manter atualizados os documentos fiscais necessários à liquidação da fatura.

## 8. CUSTO DA CONTRATAÇÃO:

- 8.1. Planilha estimativa com valor:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL PARA 9 (NOVE) INSCRIÇÕES
Único	Despesa com a inscrição de 09 (nove) servidores no curso: "Completo de Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia"	R\$ 3.650,00	<b>R\$ 32.850,00</b>

- 8.2. Dados da empresa e contas bancárias a ser contratada:

CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53) com conta bancária na seguinte instituição:

BANCO: 001

BANCO DO BRASIL: Agência: 1240-8 | Conta Corrente : 105.895-9

8.3. Diante da pesquisa realizada, verificou-se que a proposta mais vantajosa, atendendo parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que não é possível comparar, de forma direta e objetiva, objetos singulares, em relação aos quais não existe possibilidade de estabelecer critérios objetivos para tal comparação.

8.4. E para justificar que o valor encontra-se factível realizamos levantamento de outras entidades, conforme planilha abaixo:

<b>Órgão</b>	<b>Valor por inscrição</b>
Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe	R\$ 3.990,00
Fundação Pública Estadual Hospital Clinicas Gaspar Vianna	R\$ 3.990,00
IFAM - Campus Manaus Centro	R\$ 3.990,00
Fundação de Integração Amazonica - FIAM	R\$ 3.990,00
Tribunal de Contas do Estado do Piauí	R\$ 3.990,00
<b>MÉDIA</b>	<b>R\$ 3.990,00</b>

8.5. Considerando os valores acima apresentados a média seria de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais)

8.6. O custo total estimado referente à capacitação de servidores da SEAPE/DF é de **R\$ 32.850,00** (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo **R\$ 3.650,00** (três mil seiscentos e cinquenta reais) por inscrição, com total vantajosidade econômica para a administração pública, de cerca de 8,5% mais em conta que o comumente ofertado pela empresa, conforme proposta enviada pela empresa, estando assim equivalente por inscrição aos outros órgãos que tem contratado o mesmo evento de capacitação de servidores.

## 9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

9.3. Antes do pagamento a Contratada deverá apresentar a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF, emissor da Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados, os quais serão juntados ao processo:

I – Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

9.4. Em caso de inexecução total ou parcial do serviço, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE-DF não será obrigado a efetuar o pagamento à Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA, inscrito no CNPJ: 10.498.974/0002-81.

9.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito



em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, e alterações posteriores.

## 10. SANÇÕES

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total dos serviços, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no Artigo 87, Incisos I a IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.2. No caso de multas, observar-se-á o disposto no Decreto Nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais esclarecimentos a respeito das inscrições poderão ser solicitados à Diretoria de Planejamento de Contratações e Licitações - DILIC/COAD/SUAG/SEAPE, situada no , Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco G, Lote 13, 2º andar CEP: 70070-933 - DF - Telefone: (61) 3335-9533 – e-mail: dilic@seape.df.gov.br.

**ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES**

Integrante Administrativo

**FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA**

Integrante Requisitante

**MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA**

Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLLINA COSTA PEREIRA RODRIGUES - Matr.0195108-4, Diretor(a) de Planejamento de Contratações e Licitações**, em 11/04/2023, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE MATIAS FERREIRA DA SILVA - Matr.1682507-1, Polícia Penal**, em 11/04/2023, às 19:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AUGUSTO A DE OLIVEIRA - Matr.1693119-X, Polícia Penal**, em 14/04/2023, às 16:07, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110047761)  
verificador= **110047761** código CRC= **11A46C17**.

---

04026-00000248/2023-10

Doc. SEI/GDF 110047761